



PORTARIA Nº 55

Adequação dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Curitiba na organização do ensino, gestão do espaço e distribuição de recursos humanos para garantia do direito à educação pública de qualidade (Educação Especial).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições Constitucionais previstas no art. 205 que estabelece a garantia da educação como direito de todos e dever do Estado, e de seu inciso VII que prevê a garantia de um padrão de qualidade de ensino, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996 e a Lei nº 11.738/2008 que em seu Art. 2º § 4º aponta como condição para melhoria da qualidade do ensino a delimitação da jornada de trabalho dos professores e demais legislações decorrentes, acrescida da necessidade de adequar os estabelecimentos da Rede Municipal de Curitiba na organização do ensino atrelado ao projeto pedagógico da Secretaria, da gestão do espaço e da distribuição de recursos humanos,

RESOLVE:

Art.1º Determinar normas para adequação das escolas da Rede Municipal e Ensino, quanto à organização e lotação nas funções: Apoio Administrativo, Auxiliar de Serviços Escolares e demais servidores na atuação Apoio Escolar, Docência, Técnico-Pedagógica na Educação Especial.

I – Escolas Municipais, na modalidade: Educação Especial;

II – Escolas Municipais, com oferta: Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Recursos.

Art. 2º Na lotação da função de Auxiliar de Serviços Escolares e demais servidores na atuação Apoio Escolar, serão considerados:

I - Número de matrículas;

II - Turnos (manhã e tarde).

Art. 3º Na lotação da função Docente e Pedagogia Escolar, serão considerados:

I - Número de matrículas;

II - Número de turmas;

III - Níveis de ensinos e etapas.

Art. 4º As escolas terão lotação estabelecida no início do ano letivo:

I - Para as atividades de Pedagogia Escolar, Apoio Administrativo, Auxiliar de Serviços Escolares e demais servidores na atuação Apoio Escolar tendo como base os dados do fluxo do mês de agosto do ano anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II - Para as atividades de Docência I e II, atuações específicas da Educação Especial, tendo como base os dados do fluxo informado pelos Núcleos Regionais de Educação, antes do início do Procedimento de Remanejamento Anual.

Parágrafo Único - Os ajustes de dados de turmas e estudantes ocorrerão bimestralmente, sendo que o primeiro acontecerá com base na planilha de março do ano em curso, emitida pelo Departamento de Planejamento, Estrutura e Informações da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Para efeito de composição de turmas serão obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria específica, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Anexo I – Estabelece a lotação de todos os profissionais necessários para o atendimento nas Escolas Municipais na modalidade de Educação Especial.

Art. 7º Anexo II – Estabelece a lotação de Profissionais do Magistério – Professor Especializado em DI – Auxiliares para as Unidades de Ensino Especial.

Art. 8º Anexo III – Estabelece a lotação de Profissionais do Magistério para as Unidades de Educação e Ensino que ofertam Programas de Educação Especial – Classes Especiais, Sala de Recursos e Sala de Recursos Multifuncionais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2018, revogando os Artigos 12, 13 e seus anexos da Portaria 29/2016 de 26/10/2016 e demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação, 24 de novembro de 2017.

Maria Sílvia Bacila Winkeler - Secretária Municipal da
Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Pedagogia Escolar Espec. em DI	Regência	Docentes Auxiliares	Educação Física Espec. em DI	Apoio Administrativo	Auxiliar de Serviços Escolares e demais servidores na atuação Apoio Escolar	Prof. Apoio a Empregabilidade
1 (20h) por programa e por turno	1 regente (20h) por turma	Conforme estabelecido na tabela Auxiliares do Anexo I da presente Portaria	1- Docência II Educação Física Especializado em DM a cada 6 turmas	1 (40h)	1(40h) a cada 20 educandos	1 (20h) no turno manhã



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Anexo II

PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DI		
TURMAS	DOCENTES AUXILIARES	DOCENTES DE APOIO
3	2	01 Por turno
4	3	
5	4	
6	5	
7	5	
8	6	
9	7	
10	7	
11	8	
12	9	
13	9	
14	10	
15	11	
16	12	
17	12	
18	13	
19	14	
20	14	
21	15	
22	16	
23	16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DI		
TURMAS	DOCENTES AUXILIARES	DOCENTES DE APOIO
24	17	01 Por turno
25	18	
26	18	
27	19	
28	20	
29	21	
30	21	
31	22	
32	23	
33	23	
34	24	
35	25	
36	25	
37	26	
38	27	
39	27	
40	28	
41	29	
42	30	
43	30	
44	31	
45	32	
46	32	
47	33	
48	34	
49	34	
50	35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PROFESSORES NOS PROGRAMAS DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL

Turmas	Profissional do Magistério Docência I	Observação
Classe Especial	1 prof. (20h) para cada turma	Profissional habilitado e convocado pelo cadastro de Educação Especial
Sala de Recursos	1 prof. (20h) para cada grupo de até 30 alunos	Profissional habilitado e convocado pelo cadastro de Educação Especial
Sala de Recursos Multifuncionais	1 prof. para cada turma, com disponibilidade de atuação 40 horas.	Profissional habilitado e convocado pelo cadastro de Educação Especial.
Sala de Recursos Superdotação – altas habilidades	1 prof. (20h) para cada turma	Profissional habilitado, convocado pelo cadastro de Educação Especial.